



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 001/ 2024 -SEMED

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital para o Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, gestão 2025/2027, mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguida do processo de consulta à comunidade escolar, de acordo com a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – Lei do Novo FUNDEB, Resolução do Ministério da Educação nº 1, de 27 de julho de 2022 e o Decreto Municipal nº 3.918, de 22 de agosto de 2022.

O Processo de Escolha que se trata neste Edital será executado pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar, designada pelo Decreto Municipal nº 4.849/2024, de 02 de maio de 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil, dar-se-à mediante critérios técnicos com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação por mérito edesempenho, deverão ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 03 (três) anos.

1.1.1 Nas Escolas que funcionam em dois períodos, ou seja, quarenta horas semanais, poderá concorrer o professor com vínculo de 40 horas semanais e/ou com o vínculo de 20 horas semanais, cumprindo quarenta horas semanais.

1.1.2 Nos Centros Municipais de Educação Infantil, poderá concorrer o professor com vínculo de 40 horas semanais e/ou de 20 horas semanais, cumprindo quarenta horas semanais.

1.1.3 Em caso de candidato com 02 (dois) vínculos em unidades escolares diferentes, o candidato deverá optar por uma das unidades para candidatar-se, sendo automática a sua transferência para a unidade em que for escolhido gestor.

1.1.4 O ocupante da função de Direção Escolar de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil deverá exercer as atividades em dois turnos diários, sendo matutino e

vespertino.

1.1.5 As vantagens pelo efetivo exercício da função de Direção Escolar será de acordo com o art. 20 da Lei Municipal nº 723/1999, alterada pela Lei Municipal nº 1850/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Cruz Machado-PR.

2. DAS FASES DA SELEÇÃO

2.1 O calendário para realização do Processo de Escolha de Diretor das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil foi determinado de acordo com a Portaria nº 001/2024 - SEMED, expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, organizando o cronograma em três fases (Anexo I), sendo:

I. Fase I: Curso de Formação em Gestão Escolar;

II. Fase II: Inscrição para Candidato à Direção Escolar e Análise do Plano de Ação de Gestão Escolar;

III. Fase III: Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a Escolha do Diretor Escolar.

2.2 A **Fase I**, oferta de curso de Formação em Gestão Escolar aos candidatos ao pleito, com carga horária de 16h00min e com frequência mínima de 80% (oitenta por cento), será de caráter obrigatório e eliminatório, fase preparatória ao Processo de Escolha de Diretor e com prazos anteriores ao processo das demais fases.

2.2.1 O curso de Formação em Gestão Escolar será de caráter eliminatório, sendo que para realização da Fase I, o professor inscrito deverá atender aos critérios do art. 5º, incisos I, II, III, IV, V e IX, e a exigência do art. 6º, ambos do Decreto Municipal nº 3.918/22, sendo, que a participação do processo de escolha de Diretor Escolar levará em consideração a avaliação de mérito e desempenho do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Cruz Machado-PR, **NÃO** será permitida a participação no processo de escolha, aqueles que obtiveram nota inferior a 15 na última avaliação realizada.

2.2.2 A organização da Fase I - Curso de Formação em Gestão Escolar, será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser acompanhada pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

2.2.3 A Secretaria Municipal de Educação será responsável por expedir o Edital com o resultado dos inscritos e na sequência dos aprovados para fins de participação na Fase II.

2.3 A Fase II, período de inscrição para participar do Processo de Escolha para Direção Escolar e Análise do Plano de Ação de Gestão Escolar, seguirá os critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.918/22 e na Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor – Fase II.

2.3.1 A Secretaria Municipal de Educação será responsável por expedir o Edital com o resultado dos inscritos e na sequência dos aprovados para fins de participação na Fase III.

2.4 A Fase III será conduzida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, pela Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, e no âmbito das unidades escolares, pela Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor Escolar.

2.4.1 Os professores integrantes das comissões não poderão participar na qualidade de candidatos ou fiscais, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau, consanguíneos ou afins dos referidos interessados.

2.4.2 A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor Escolar será constituída em Assembleia Geral na Escola e no CMEI, pelos seguintes membros:

I – 02 (dois) professores da unidade escolar;

II - 02 (dois) pais de alunos ou responsáveis legais que não sejam servidores da unidade escolar, sendo do Conselho Escolar.

III – 01 (um) membro da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar.

2.4.3 A Comissão Escolar Local elegerá entre seus membros o Presidente e o Secretário.

2.4.3.1 O Secretário auxiliará o presidente em todas as atribuições.

2.4.4 O Presidente encaminhará ofício à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar, informando o nome dos membros que a compõem.

2.4.5 A Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor Escolar terá as seguintes atribuições:

I - Conduzir o desenvolvimento do Processo de Escolha, Fase III, Consulta a Comunidade Escolar, no âmbito da Escola ou CMEI;

II - Informar por meio de comunicado oficial à comunidade escolar a relação dos nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor Escolar;

III - Verificar os nomes dos aptos que concorrerão à função de Diretor Escolar para listagem exposta nos espaços indicados, a qual deverá seguir a ordem alfabética;

IV - Credenciar um fiscal por candidato para acompanhar o processo desde a votação até o escrutínio dos votos;

V - Providenciar, em tempo hábil, a confecção das cédulas da escolha, urnas, cabine, livro de presença dos votantes e outros materiais e procedimentos necessários à realização do processo de escolha;

VI - Promover a apresentação do(s) candidato(s) em assembleia, para que divulguem o seu Plano de Ação de Gestão Escolar à comunidade escolar;

VII - Lavrar em ata circunstanciada todo o processo de escolha;

VIII - Após o término de todos os procedimentos estabelecidos para o Processo de Escolha, a Comissão deverá elaborar a Ata de Finalização do Processo de Escolha, nela constando o resultado, o horário de encerramento do processo e as ocorrências que devam ser registradas;

IX - Enviar à Comissão Central as cédulas utilizadas no processo e cópia da ata de encerramento dos trabalhos, devidamente rubricada pela Comissão Escolar Local, ao término do processo de escolha;

X - Comunicar os servidores que estiverem afastados, em conformidade com o Art.14, inciso I do Decreto Municipal nº 3.918/22 .

2.5 A Fase III, apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar para a comunidade escolar e o processo de consulta a comunidade escolar para a escolha do diretor, seguirá o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.918/22 e na Instrução Normativa do Processo de Escolha de Diretor – Fase III.

2.6 A Gestão do Diretor Escolar terá início no dia 01 de janeiro do ano seguinte ao que ocorreu o Processo de Escolha, para o período completo de 03 (três) anos.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 O período para realização das inscrições para a **Fase I**, será a partir das 08h30min do dia 10 de junho de 2024 às 16h30min do dia 14 de junho de 2024, respeitando o horário de funcionamento do Setor Público, sendo no período da manhã das 08h30min às 11h30min e no



período da tarde das 13h30min às 16h30min.

3.2 Para inscrever-se o candidato deverá **PROTOCOLAR** o envelope com os documentos solicitados no **SETOR DE PROTOCOLOS**, junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, situado à Avenida Vitória, nº 251, centro, Cruz Machado-PR, contendo os seguintes documentos:

I. Ficha de Inscrição para a Fase I, devidamente preenchida de acordo com o Anexo III;

II. Fotocópia legível do RG e CPF.

3.2.1 A documentação deve ser entregue em **ENVELOPE LACRADO E IDENTIFICADO** com os dados do candidato de acordo com o Anexo II.

3.3 NÃO SERÃO AVALIADOS OS DOCUMENTOS:

a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital;

b) Que não forem cadastrados na ficha de inscrição;

c) Cujas fotocópias estejam ilegíveis;

d) Sem data de expedição ou fora do período de validade;

3.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas nos formulários de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros no preenchimento do documento.

3.5 NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCÓPIAS OU IMPRESSÕES DE NENHUM DOCUMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

3.6 NÃO será conferido nenhum documento no ato de inscrição, somente será protocolado o envelope recebido.

3.7 A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

3.8 O candidato poderá se inscrever para participar do Processo de Escolha de Diretor Escolar em uma única Escola ou CMEI atendendo os critérios estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.918 de 22 de agosto de 2022:

I. Estiver lotado no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;

II. For habilitado em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;

III. Possuir curso de Pós-graduação na área de atuação;

IV. Contar com tempo de serviço público, no mínimo, de 03 (três) anos na data do processo de escolha e possuir estabilidade no mínimo em um padrão;

V. Os Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

IX. Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;

3.9 A participação do processo de escolha de Diretor Escolar levará em consideração a avaliação de mérito e desempenho do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Cruz Machado-PR.

3.9.1 Não será permitida a participação no Processo de Escolha para Diretor Escolar, aqueles que obtiveram nota inferior a 15 na última avaliação realizada.

3.10 Somente será admitida a inscrição do candidato para as Fases II- Inscrição e Plano de Ação de Gestão Escolar, e Fase III - Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar, para uma única instituição de ensino.

3.11 A apresentação do Plano de Ação de Gestão Escolar será critério obrigatório.

4. DA EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação dos inscritos e aprovados em cada Fase será organizada pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar e publicado no Diário oficial do Município Site Oficial da Prefeitura Municipal.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá entrar com Recurso de forma fundamentada, por escrito e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cruz Machado (Anexo IV), situada à Avenida

Vitória, nº 251 - Centro, Cruz Machado - PR, CEP 84620-000, direcionado à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar.

5.1.1 Cada Fase tem o período de Recurso de acordo com o cronograma do Edital ou Instrução Normativa.

5.1.2 O Recurso deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

5.2 As decisões da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar sobre Recurso do (a) candidato (a) são irrecorríveis.

6. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

6.1 Será impugnada a candidatura, mesmo deferida a inscrição, se por fato superveniente o(a) Candidato(a) deixar de cumprir os requisitos dispostos neste Edital.

6.2 A conferência dos documentos em todo o processo descrito neste Edital, será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar para deferimento e homologação dos resultados.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar não se responsabilizam por inscrições incorretas ou com falta de documentos comprobatórios, sendo que estas serão indeferidas.

7.2 A inexatidão das declarações prestadas ou a constatação de qualquer irregularidade, ainda que verificadas posteriormente, implicará na eliminação do(a) Candidato(a) e na anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das sanções legais.

7.3 A inscrição do(a) Candidato(a) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instituições e das condições do presente Processo de Escolha de Diretores, tais como se acham estabelecidas neste EDITAL, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais poderá o(a) Candidato(a) alegar desconhecimento.



7.4 Aplicam-se ao Processo de Escolha a que se refere este Edital, as normas previstas no Decreto Municipal nº 3.918 de 22 de agosto de 2022.

7.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura prestará assessoria a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar em todas as Fases do Processo.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretor Escolar, cujas decisões serão submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.7 Para o presente Edital será permitido impugnação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir do dia seguinte da data da sua publicação.

Cruz Machado, 10 de maio de 2024.

Prefeito Municipal

**Presidente da
Comissão Central do Processo de
Escolha de Diretor Escolar**



ANEXO I

Cronograma – Processo de Escolha para Diretor Escolar 2024

Ações	Datas
Publicação EDITAL	10/05/2024
FASE I - Inscrição no Curso de Formação em Gestão Escolar	10/06 à 14/06/2024
Publicação dos Inscritos	17/06/2024
Recursos das Inscrições	18/06 à 20/06/2024
Publicação Final e Homologação dos Inscritos	21/06/2024
Curso de Formação em Gestão Escolar/FASE I	08/07 à 12/07/2024
Publicação Aprovados no Curso de Formação em Gestão Escolar	16/07/2024
Recursos para lista de Aprovados no Curso de Formação em Gestão Escolar	17/07 à 19/07/2024
Publicação Final e Homologação dos Aprovados no Curso de Formação em Gestão Escolar	22/07/2024
Publicação da Instrução Normativa nº000/2024 e abertura do período de Inscrição para a do Processo de Escolha do Diretor Escolar/FASE II	05/08 à 09/08/2024
Publicação Inscritos para o Processo de Escolha do Diretor Escolar/FASE II	12/08/2024
Recursos das Inscrições	13/08 à 15/08/2024
Publicação Final e Homologação dos Inscritos para o Processo de Escolha do Diretor Escolar/FASE II	16/08/2024
Análise do Plano de Gestão	19 à 30/08/2024
Publicação lista dos candidatos Aptos a participar no Processo de Consulta a comunidade Escolar para a Escolha do Diretor Escolar/FASE III	06/09/2024
Recursos da Lista dos candidatos Aptos a participar no Processo de Consulta a	09 à



comunidade Escolar para a Escolha do Diretor Escolar/FASE III	11/09/2024
Publicação Resultado Final e Homologação dos candidatos Aptos a participar no Processo de Consulta a comunidade Escolar para a Escolha do Diretor Escolar/FASE III	12/09/2024
Publicação Instrução Normativa nº 00/2024 Processo de Escolha de Diretor Escolar/FASE III - Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar.	13/09/2024
Constituição Comissão Escolar Local do Processo de Escolha de Diretor Escolar	16/09/2024
Apresentação do Plano de Gestão para a Comunidade Escolar (assembléia)	04/11/2024
Consulta a Comunidade Escolar para a Escolha do Diretor Escolar.	29/11/2024
Publicação do Resultado do Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a Escolha de Diretor Escolar.	29/11/2024
Recurso Resultado do Processo de Consulta a Comunidade Escolar para a Escolha de Diretor Escolar	02/12 à 04/12/2024
Publicação do Resultado final – Escolhidos pela Comunidade Escolar para a função de Diretor Escolar	05/12/2024



ANEXO II

1. IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO.

**Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cruz Machado - PR,
Gestão 2025/2027.**

INSTITUIÇÃO

CANDIDATO

INSCRIÇÃO NÚMERO



ANEXO III

Ficha de Inscrição para o Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

FASE I

1. Identificação do Candidato

Nome: _____

Unidade escolar à concorrer: _____

Cargo efetivo atual: _____

Tempo de serviço na unidade escolar: _____

Tempo de serviço na Rede Municipal: _____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

Endereço residencial: _____

E-Mail: _____

Telefone: _____

2. De acordo com o Decreto Municipal nº 3918 de 22 de agosto de 2022

a) o (a) Candidato (a) atende aos critérios do Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V e IX:

() lotado no mínimo 06 (seis) meses em efetivo exercício, na Escola Municipal ou CMEI, na qual pleiteia a função, na data da posse;

() possui habilitação em curso de nível superior em Licenciatura Plena ou Normal Superior na área da Educação;

() Possui curso de Pós-graduação em na área de atuação;

() Estabilidade de três anos no serviço público municipal na data do processo de escolha e possuir estabilidade no mínimo em um padrão;



() Para Diretores que já atuam na função e desejem ser reconduzidos: estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), e com os recursos próprios da APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários;

() Não estar na função de Diretor de Escola Municipal ou CMEI nas últimas duas gestões consecutivas;

b) O (a) Candidato (a) atende ao Art. 6º do Decreto Municipal nº 3918 de 22 de agosto de 2022:

Nota da última avaliação de mérito e desempenho

c) As cópias dos documentos comprobatórios para análise e homologação das inscrições nas próximas Fases, serão solicitadas no decorrer do processo.

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o **Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino**, estabelecidas no **Edital nº 001/2024** com as disposições presentes no **Decreto Municipal nº 3918 de 22 de agosto de 2022**.

Cruz Machado, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

